



Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME de PRUDENTÓPOLIS

Instituído pela Lei Municipal no. 2.155/2015

Alterado pela Lei Municipal no. 2.440/2020

Prudentópolis

31/07/2023



DADOS DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO

Tipo de Relatório: (X) de Monitoramento () de Avaliação

Comissão Organizadora do PME - Lei nº 2155, ano 2015

Representante da Educação Infantil: Profª. Fabiane Cristina Copack e Profª Luciana Mlynarczuk;

Representante do Ensino Fundamental – Anos Iniciais: Profª Noeli Bini Gomes da Silva e Profª Joelma Suzoski.

Representante do Ensino Fundamental – Educação do Campo: Profª Deocélia Michalichen, Profª Ana Dzioba e Profª Audia Naconechen Volanin;

Representante do Ensino Fundamental Séries Finais – Profª Geci Anderli Becher;

Representante do Ensino Médio – Profª Carina Rampi

Representante do Ensino Médio Escola do Campo - Prof. José Amilcar Pastuch;

Representante da Educação Superior – Profª Eliane Dal Pisol;

Representante da Educação Especial e Inclusiva – Psicólogo Anderson Onofre e Psicóloga Mônica Eliane Guil;

Educação Profissional – Profº Marcelo Chociai Komar;

Educação de Jovens e Adultos – Profª Maria Rosalene Koasoski e Profª. Madalena Preslak Mehl;

Valorização dos Profissionais da Educação e Financiamento – Profª Claudete Maria Petriw, Renato Gonçalves dos Santos e Profª Nilce Terezinha Antunes;

Gestão de Escolas e do Sistema – Profª Maria Helena Maia de Oliveira e Profª Mariuze Chociai.

SME Secretaria Municipal de Educação

CME Conselho Municipal de Educação



Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME – Decreto Municipal nº 479, ano 2021

Osni Labiak – Representante CCAS-FUNDEB

Dione de Fátima Mosquer – Representante do Conselho Municipal de Educação

Joanice Chomem Klosz – Representante do Ensino Fundamental I SME

Virginia Miriam Bahls Mello Mehl – Representante da Educação Infantil SME

Vereador Claudinei Mello – Representante da Comissão da Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal

Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME – Decreto Municipal nº 480, ano 2021

Eliane Dal Pisol

Terezinha Mazur

Lucineia Terezinha Colecha Fabri

Alisson Pechefist

Mônica Eliane Guil



Sumário

APRESENTAÇÃO.....	6
COMPORTAMENTO DA META 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL.....	7
COMPORTAMENTO DA META 2 – ENSINO FUNDAMENTAL.....	9
COMPORTAMENTO DA META 3 – ENSINO MÉDIO.....	11
COMPORTAMENTO DA META 4 – EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	13
COMPORTAMENTO DA META 5 - ALFABETIZAÇÃO.....	14
COMPORTAMENTO DA META 6 – QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA.....	16
COMPORTAMENTO DA META 7 – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.....	18
COMPORTAMENTO DA META 8 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.....	20
COMPORTAMENTO DA META 8 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.....	20
COMPORTAMENTO DA META 8 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.....	20
COMPORTAMENTO DA META 9 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.....	21
COMPORTAMENTO DA META 10 – ENSINO SUPERIOR.....	22
COMPORTAMENTO DA META 11 – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E CARREIRA.....	23
COMPORTAMENTO DA META 12 – GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO.....	24
COMPORTAMENTO DA META 13 – FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO.....	25



CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES.....	26
ANEXOS.....	27



APRESENTAÇÃO

Em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei Federal nº13.005/2014 e com o Plano Estadual de Educação do Paraná (PEE-PR), Lei Estadual nº 18.492/2015, a Lei Municipal nº 2.155/2015 do Plano Municipal de Educação de PRUDENTÓPOLIS ressalta a necessidade de seu monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social para acompanhar sistematicamente o esforço de implementação das metas e estratégias do plano.

O presente relatório trata do período compreendido entre o ano de 2021 e 2022 e, do ponto de vista metodológico, observou os procedimentos contidos no “Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação” (disponível em http://pne.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/pne_pme_caderno_de_orientacoes_final.PDF).



COMPORTAMENTO DA META 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Meta	Texto da meta
1	Assegurar até o final da vigência do PME, em regime de colaboração com a União a universalização do atendimento às crianças de 4 e 5 anos de idade e ampliar a oferta de matrículas em Centros de Educação Infantil, de forma a atender, todas as crianças de 0 a 3 anos que solicitarem matrícula através do cadastro único até o término do ano anterior.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1A	Proporção de pessoas de 4 a 5 anos matriculadas na pré-escola
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 4 e 5 anos que estão matriculadas na pré-escola no município. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	$\text{Indicador 1A} = (\text{total de matrículas pré-escola} / \text{população de 4 a 5 anos}) \times 100$
Unidade de medida	% de pessoas
Comentários sobre a meta	Esta meta deveria atingir 100% um ano após a publicação do plano. Como a população de 4 a 5 anos é auferida de forma indireta e sofre contaminações como a duplicação de matrículas ou mudança de domicílio ou cidade, os valores podem apresentar margem de erro. Nos últimos anos houve redução no atendimento, atribuído aos efeitos da pandemia de COVID-19.

Indicador 1B	Ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de 0 a 3 anos até o final da vigência do PNE
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 0 a 3 anos que estão matriculadas no município em qualquer etapa de ensino. Mede o grau de atendimento municipal escolar na faixa etária.
Fórmula de cálculo	$\text{Indicador 1B} = (\text{total de matrículas creche} / \text{população de 0 a 3 anos}) \times 100$
Unidade de medida	% de pessoas



Comentários sobre a meta	Como a população de 0 a 3 anos é auferida de forma indireta e sofre contaminações como a duplicação de matrículas ou mudança de domicílio ou cidade, os valores podem apresentar margem de erro. O ano de 2021 apresentou retração forte no atendimento, atribuído aos efeitos da pandemia de COVID-19. Já a partir de 2022 houve incremento nas matrículas voltando próximo aos patamares históricos do indicador.
--------------------------	---

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2015	2017	2019	2021	2022
Indicador 1A	58,91	80,14	77,99	75,86	83,03
Indicador 1B	21,23	32,64	31,94	16,88	29,37

Meta 1A: previsão de atingir 100% até o ano de 2016. Portanto meta ainda não atingida. Cabe destacar que entre os anos de 2020 e 2022 houve desdobramentos de difícil mensuração, causados pela Pandemia de COVID-19.

Meta 1B: Meta tem previsão de atingir pelo menos 50% até 2025. Os resultados estavam crescentes ano a ano, até o ano de 2019. Cabe destacar que entre os anos de 2020 e 2022 houve desdobramentos de difícil mensuração, causados pela Pandemia de Covid-19.



COMPORTAMENTO DA META 2 – ENSINO FUNDAMENTAL

Meta	Texto da meta
2	Assegurar a universalização do Ensino Fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que 90% concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PME/PNE.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 2A	Universalização do Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos, até o último ano de vigência do PNE
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento municipal escolar na faixa etária.
Fórmula de cálculo	$\text{Indicador 2A} = (\text{total de matrículas fundamental} / \text{pop. de 6 a 14 anos}) \times 100$
Unidade de medida	% de pessoas
Comentários sobre a meta	O número de matrículas é um dado atualizado, com base no censo escolar da educação básica divulgado pelo INEP, mas a população na faixa de 6 a 14 anos é estimada com base na projeção do IBGE.

Indicador 2B	Garantir que 90% dos alunos do Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PNE
Fórmula de cálculo	Meta inviável de ser aferida.
Unidade de medida	Não há nenhum indicador proposto.
Comentários sobre a meta	Não existe dado público municipal e anual que informe pessoas com Ensino Fundamental concluído e que estejam dentro ou fora da escola.



COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2015	2016	2019	2021	2022
Indicador 2A	91,3	93,4	72,87	71,45	74,92

Pela evolução do indicador, a meta de universalização ainda não foi atingida, embora ainda exista tempo até o final do PME para alcançar a universalização. O próprio termo ‘universalização’ remete a uma série de dificuldades estatísticas para ser aferido, pois apenas por amostragem não é possível afirmar que ninguém ficou sem atendimento.



COMPORTAMENTO DA META 3 – ENSINO MÉDIO

Meta	Texto da meta
3	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência do PME a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 90%.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 3A	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento municipal escolar na faixa etária.
Fórmula de cálculo	$\text{Indicador 3A} = (\text{pop. 15 a 17 anos que frequenta escola} / \text{pop. de 15 a 17 anos}) \times 100$
Unidade de medida	% de pessoas
Comentários sobre a meta	Dificuldade em obter dados para esta faixa etária no âmbito municipal. Com estimativas da população e o número de matrículas é possível estimar o indicador. Ainda assim, foi observada uma redução no atendimento nos anos de pandemia da COVID-19. A causa provável é que a população nesta faixa etária buscou o mercado de trabalho para suprir as dificuldades causadas pela pandemia, afastando-se da escola.

Indicador 3B	Elevar, até o final do período de vigência do PNE, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 90%
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município no Ensino Médio Regular. Mede o grau de atendimento escolar na faixa etária na idade adequada ao Ensino Médio.
Fórmula de cálculo	$\text{Indicador 3B} = (\text{pop. 15 a 17 anos matriculadas Ensino Médio Regular} / \text{população de 15 a 17 anos}) \times 100$
Unidade de medida	% de pessoas
Comentários sobre a meta	Este indicador apresentou melhores resultados que o indicador 3A, do que se conclui que estudantes matriculados na idade certa no Ensino Médio tem menor propensão em abandonar os estudos. A meta foi atingida em 2022.



COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Indicador 3A (100% até 2016)	79,97	79,37	77,21	67,22	66,44	67,51	66,86	70,09
Indicador 3B (90% até 2025)	85,7	84,2	86,3	87,99	88,4	87,5	89,8	91,4

O indicador 3A deve aferir quantos matriculados de 15 a 17 anos não importando em que série/ano estão, em relação ao total da população de 15 a 17 anos. Como este indicador contém matriculados fora da idade certa para cursar o nível de ensino, é um indicador mais sensível à evasão, como ocorreu no período de pandemia da COVID-19.

O indicador 3B deve aferir qual a porcentagem da população matriculada na idade certa no Ensino Médio, em relação ao total da população de 15 a 17 anos. Para este indicador a meta já foi atingida.



COMPORTAMENTO DA META 4 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Meta	Texto da meta
4	Universalizar o atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 4	Aferição inviável.
Fórmula de cálculo	Ausência de padronização/definição conceitual, pois as fontes de dados sugeridas (Censo Demográfico e Censo Escolar) possuem conceitos diferentes de deficiências.
Comentários sobre a meta	Ausência de padronização/definição conceitual, pois as fontes de dados sugeridas (Censo demográfico e escolar) possuem conceitos diferentes de deficiências. O censo demográfico engloba todas as pessoas (matriculadas ou não) e o censo escolar apenas os matriculados. Não temos informações de transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação para as pessoas que estão fora da escola. Impossibilidade de desagregação municipal ano a ano.



COMPORTAMENTO DA META 5 - ALFABETIZAÇÃO

Meta	Texto da meta
5	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 5A	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental (proficiência em língua portuguesa).
Conceitos e definições	Métrica utilizada foi a avaliação em larga escala do governo federal.
Fórmula de cálculo	$\text{Indicador 5A} = \frac{((\text{Nível 3 ANA} + \text{Nível 4 ANA}))}{\text{Total estudantes presentes e que preencheram a prova}} \times 100$
Unidade de medida	% de pessoas
Comentários sobre a meta	Os dados oficiais informam resultados apenas para o 5º ano, para o Ensino Fundamental anos iniciais.

Indicador 5B	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental (proficiência em matemática).
Conceitos e definições	Métrica utilizada foi a avaliação em larga escala do governo federal.
Fórmula de cálculo	$\text{Indicador 5B} = \frac{((\text{Nível 3 ANA} + \text{Nível 4 ANA}))}{\text{Total estudantes presentes e que preencheram a prova}} \times 100$
Unidade de medida	% de pessoas
Comentários sobre a meta	Os dados oficiais informam resultados apenas para o 5º ano, para o Ensino Fundamental anos iniciais.



COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO – Indicador 5A – Língua Portuguesa (%)

Indicador 5A	Nível 0	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	Nível 6	Nível 7	Nível 8	Nível 9
2013 ¹	1,79	5,93	14,49	21,12	21,32	17,14	11,98	4,41	1,84	0,00
2015 ¹	0,36	6,37	9,98	16,45	23,99	21,22	13,05	5,05	2,63	0,91
2017 ¹	0,80	5,38	10,48	17,09	20,06	21,24	14,00	8,55	2,40	0,00
2019	1,11	1,75	6,57	14,19	20,35	23,39	14,05	10,56	6,69	1,35
2021 ³	1,35	4,46	10,48	16,75	26,04	15,90	13,86	7,78	2,19	0,98

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO – Indicador 5B – Matemática (%)

Indicador 5B	Nível 0	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	Nível 6	Nível 7	Nível 8	Nível 9	Nível 10
2013 ¹	1,42	0,78	9,56	14,37	20,46	19,98	14,25	13,02	4,96	1,19	0,00
2015 ¹	0,00	2,03	6,34	13,67	22,90	20,38	19,07	10,13	3,08	2,05	0,36
2017 ¹	0,20	3,11	5,34	11,44	21,70	20,05	22,71	10,00	4,12	0,96	0,37
2019	0,21	0,68	2,00	9,40	16,34	22,55	21,36	14,45	9,78	3,23	0,00
2021 ³	0,98	2,60	9,32	12,92	19,44	24,48	15,83	9,79	3,45	1,21	0,00

(¹) <http://sistemasprovabrazil.inep.gov.br/provaBrasilResultados/view/boletimDesempenho/boletimDesempenho.seam>

(³) Período de Pandemia

Embora não exista indicador oficial de larga escala para proficiência no segundo ano/série do Ensino Fundamental, a comunidade escolar em Audiência Pública decidiu que o município deveria alcançar a meta já no 2º ano/série. Não há dados suficientes para este indicador no 2º ano/série. De forma indireta é possível estimar pelos resultados no 5º ano/série se os alunos chegaram até o final do Ensino Fundamental I Alfabetizados.



COMPORTAMENTO DA META 6 – QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Meta	Texto da meta
6	Fomentar a qualidade da educação básica em todas etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias para o IDEB: Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Metas Projetadas: 2013 = 5.6, 2015 = 5.8, 2017 = 6.1, 2019 = 6.3, 2021 = 6.6; Anos Finais do Ensino Fundamental – Metas Projetadas: 2013 = 4.9, 2015 = 5.2, 2017 = 5.5, 2019 = 5.7, 2021 = 6.0.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 6A	Fomentar a qualidade da educação básica em todas etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias para o IDEB – Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Conceitos e definições	Indicador do IDEB disponibilizado pelo governo federal (INEP/MEC)
Fórmula de cálculo	Comparar a meta projetada com os indicadores alcançados
Unidade de medida	Nota atribuída (intervalo de 0 a 10)
Comentários sobre a meta	O indicador esteve sempre acima da meta projetada. No ano de 2021 houve leve retração no indicador, atribuído à mudança brusca na forma de ensino motivada pela pandemia de COVID-19.

Indicador 6B	Fomentar a qualidade da educação básica em todas etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias para o IDEB – Anos Finais do Ensino Fundamental
Conceitos e definições	Indicador do IDEB disponibilizado pelo governo federal (INEP/MEC)
Fórmula de cálculo	Comparar a meta projetada com os indicadores alcançados
Unidade de medida	Nota atribuída (intervalo de 0 a 10)



Comentários sobre a meta	Embora sem contínua elevação do indicador, sempre esteve aquém da meta projetada. No ano de 2021 houve retração no indicador, atribuído à mudança brusca na forma de ensino motivada pela pandemia de COVID-19.
--------------------------	---

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO - Indicador 6A

	2013	2015	2017	2019	2021
Indicador 6A - meta	5,6	5,8	6,1	6,3	6,6
Indicador 6A - atingido	6,0	6,2	6,3	6,9	6,4

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO - Indicador 6B

	2013	2015	2017	2019	2021
Indicador 6B - meta	4,9	5,2	5,5	5,7	6,0
Indicador 6B - atingido	4,1	4,7	4,7	5,4	5,3

O indicador 6A foi alcançado pela rede municipal de ensino ao longo das aferições, exceção feita ao último ano (2021), afetado pela alteração brusca na forma de ensino imposta pela pandemia de COVID-19.

O indicador 6B, referente à rede estadual, esteve sempre abaixo da meta projetada para esta rede. No entanto deve-se destacar que esteve sempre em crescente contínuo, só retrocedendo no último ano (2021), também afetado pela alteração brusca na forma de ensino imposta pela pandemia de COVID-19.



COMPORTAMENTO DA META 7 – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Meta	Texto da meta
7	Oferecer Educação em tempo integral, de forma a atender, gradativamente, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) da Educação Básica.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 7A	Oferecer Educação em tempo integral, no mínimo, 50% das escolas públicas
Conceitos e definições	Tempo integral equivale ao percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares.
Fórmula de cálculo	$\text{Indicador 7A} = (\text{Total de Escolas Ed. Básica de Tempo Integral} \times 100) / \text{Total de escolas Ed. Básica}$ (Fórmula reelaborada, devido às mudanças de formato de dados disponibilizado pelo INEP após 2021)
Unidade de medida	% de pessoas
Comentários sobre a meta	Meta excluída do PME, devido à descontinuidade de programas federais, principal fonte dos recursos.

Indicador 7B	Atender, gradativamente, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) da Educação Básica.
Conceitos e definições	Tempo integral equivale ao percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares.
Fórmula de cálculo	$\text{Indicador 7B} = (\text{Total de matrículas Tempo Integral Ed. Básica} \times 100) / \text{Total de matrículas da Ed. Básica}$ (Fórmula reelaborada, devido às mudanças de formato de dados disponibilizado pelo INEP após 2021)
Unidade de medida	% de pessoas
Comentários sobre a meta	Devido à descontinuidade de programas federais, principal fonte dos recursos, reduziu drasticamente.



COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Indicador 7A (50%)	10	10	4,2	5,6	4,5	7,8	9,4	8,8
Indicador 7B (25%)	13,4	9,8	5,0	4,0	4,8	4,5	3,8	3,9



COMPORTAMENTO DA META 8 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Meta	Texto da meta
8	Reduzir a taxa de analfabetismo da população com 15 anos ou mais para, no mínimo, 5% até 2018 e elevar a escolaridade média da população acima de 15 anos, de modo a alcançar 70% de habitantes com 2º ciclo fundamental completo ou mais até o quinto ano de vigência desse PME.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 8A	Reduzir a taxa de analfabetismo da população com 15 anos ou mais para, no mínimo, 5% até 2018.
Conceitos e definições	Não existe dado público municipal e anual que informe os anos de estudos das pessoas.
Comentários sobre a meta	Inviável o monitoramento. Não há indicador proposto.

Indicador 8B	Elevar a escolaridade média da população acima de 15 anos, de modo a alcançar 70% de habitantes com 2º ciclo fundamental completo ou mais até o quinto ano de vigência desse PME.
Conceitos e definições	Não existe dado público municipal e anual que informe os anos de estudos das pessoas.
Comentários sobre a meta	Inviável o monitoramento. Não há indicador proposto.



COMPORTAMENTO DA META 9 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Meta	Texto da meta
9	Promover a Educação Profissional pública e gratuita, assegurando o atendimento de 80% da demanda até o final do décimo ano de vigência do PME.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 9	Promover a Educação Profissional pública e gratuita, assegurando o atendimento de 80% da demanda até o final do décimo ano de vigência do PME
Conceitos e definições	Não há indicador. Dados de demanda inexistente.
Fórmula de cálculo	Mostrar nº de matrículas, que inclui: Curso técnico integrado seriado e não seriado, Normal/Magistério, curso técnico concomitante e subsequente, curso técnico integrado à EJA.
Unidade de medida	Nº de matrículas
Comentários sobre a meta	Como não há dados sobre a demanda para a meta no município, não há como saber se 80% da demanda foi atendida. Fica demonstrado o número de matrículas, supondo-se assim que toda a procura é atendida.

COMPORTAMENTO DO NÚMERO DE MATRÍCULAS NO PERÍODO

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Indicador 9*	181	147	105	204	134	180	201	245

(*) Na ausência de dados que permitam levantar o tamanho da demanda existente no município, optou-se por indicar a demanda manifesta, assim entendida pelos que procuram matricular-se de alguma forma na educação técnica, e que apresentam dados oficiais do Censo Escolar para Curso técnico integrado seriado e não seriado, Normal/Magistério, curso técnico concomitante e subsequente, curso técnico integrado à EJA. Por este indicador as matrículas tem aumentado ano a ano na educação profissional, no município.



COMPORTAMENTO DA META 10 – ENSINO SUPERIOR

Meta	Texto da meta
10	Intensificar a relação entre Município e as Universidades, visando a atender às demandas da sociedade prudentopolitana, referentes à Educação Superior.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 10	Intensificar a relação entre Município e as Universidades, visando a atender às demandas da sociedade prudentopolitana, referentes à Educação Superior
Conceitos e definições	Endereço da matrícula concentrará no município ofertante a faixa etária dos estudantes que se deslocam p/ estudo.
Comentários sobre a meta	Inviável para município. A – PNAD é pesquisa amostral, apenas dados estaduais e nacional B – Censo educação Superior não informa endereço do aluno C – Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território



COMPORTAMENTO DA META 11 – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E CARREIRA

Meta	Texto da meta
11	Valorizar os profissionais de educação da rede municipal de ensino, promovendo a equiparação de salário de professores em relação aos demais profissionais com escolaridade equivalente no município até o final de vigência do plano municipal de educação e assegurar a existência de plano de carreira aos demais profissionais de educação (agentes educacionais I e II) até o final da vigência do plano municipal de educação.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 11	Promover a equiparação de salário de professores em relação aos demais profissionais com escolaridade equivalente no município até o quinto ano de vigência do plano municipal de educação e assegurar a existência de plano de carreira aos demais profissionais de educação (agentes educacionais I e II) até o segundo ano de vigência do plano municipal de educação.
Conceitos e definições	Seguir a Portaria nº 17/2023 do MEC, homologa parecer da SEB, e define o piso salarial profissional nacional do Magistério Público da Educação Básica em R\$ 4.420,55 para jornada de 40 horas.
Lei municipal nº 2543/2023 Artigo 2º	“...servidores públicos municipais, pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, que não poderá ser inferior ao piso salarial profissional nacional do Magistério Público da Educação Básica para o exercício de 2023”
Unidade de medida	Respeitar o piso salarial da categoria
Comentários sobre a meta	A meta é respaldada por Lei Federal e Lei Municipal.



COMPORTAMENTO DA META 12 – GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO

Meta	Texto da meta
12	Assegurar condições, no prazo de 2 anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União e do município para tanto.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 12	Assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, nas escolas públicas com previsão de recursos públicos
Conceitos e definições	Como não existe um indicador oficial único, possíveis formas indiretas remetem a percentuais pelos critérios informados na fórmula de cálculo
Fórmula de cálculo	Possíveis indicadores: 12A – Percentual de diretores de escolas públicas que foram escolhidos para a indicação do cargo por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho e de consulta pública à comunidade escolar; 12B – Percentual de escolas públicas que contaram com a participação de profissionais da educação, pais e alunos, na formação dos projetos político-pedagógicos e na constituição do conselho escolar; 12C – Percentual de escolas públicas que recebem recursos financeiros dos entes federados; 12D – Condições em que os diretores exercem o cargo.
Unidade de medida	% dos possíveis indicadores (porém não há indicador oficial, nem único possível)
Comentários sobre a meta	Atendendo aos indicadores propostos na Fórmula de cálculo, o município atinge a meta.



COMPORTAMENTO DA META 13 – FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Meta	Texto da meta
13	Garantir o investimento mínimo de 25% na educação pública municipal conforme o Artigo 212 da Constituição Federal com perspectiva de ampliação gradativa para 30% da receita de impostos vinculados à educação (ICMS, IPVA, entre outros) até o final de vigência deste plano.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 13	Ampliar, de forma gradativa, para 30% da receita de impostos vinculados à educação, até o final de vigência deste plano (2025).
Conceitos e definições	Acompanhar os relatórios anuais de execução orçamentária do SIOPE
Unidade de medida	% da receita de impostos vinculados à educação
Comentários sobre a meta	Como a porcentagem de investimento em educação já é disponibilizado pelo governo federal, basta acompanhar os relatórios. Até o ano de 2022 este indicador atingiu acima de 27%, sinalizando que a meta poderá ser atingida até o final deste PME.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Indicador 13	25,5	25,7	26,2	27,6	26,7	25,76	26,28	27,48



CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Acompanhar, monitorar ou avaliar um plano de dez anos, como é o caso do Plano Municipal de Educação de Prudentópolis será sempre um desafio a todos os envolvidos. Muitos fatores imponderáveis surgem ao longo do cumprimento de metas e estratégias, o que compromete por vezes os resultados. A ausência de dados estatísticos oficiais para o monitoramento de algumas metas municipais são entrave desde o princípio deste PME em 2015. Ao longo dos anos aproximações e ajustes em planilhas disponibilizadas pelo Ministério da Educação, INEP, IPARDES e IBGE tentam suprir esta lacuna.

Após a publicação da Lei do PME já se passaram três gestões eleitas para o município, estado e União. O plano permitiu uma continuidade de ações, ora mais distantes ora mais próximas das metas, mas que estabeleceu prioridades na condução da educação municipal. A Lei Geral de Proteção aos Dados Individuais causou a princípio descontinuidade das séries históricas em alguns dados, que depois retornaram em outro formato, obrigando ao ajuste de fórmulas para manter os resultados até o final deste plano. A pandemia de COVID-19 criou quase uma ruptura no planejamento, mas graças ao PME e seu horizonte de longo prazo, além do ordenamento jurídico posto para a Educação, o município retorna paulatinamente à normalidade.

Metas alcançadas

- A meta 3B (Ensino Médio), prevista para 90% até 2025, já foi alcançada pelo município. O indicador encontra-se acima de 91%;
- A meta 6A (IDEB município) foi alcançada ao longo de toda a série histórica. Apesar de na última avaliação divulgada tenha ficado pouco abaixo da meta (6,4 quando deveria atingir 6,6) é considerada atingida, visto ser um dado extremamente sensível aos efeitos da pandemia de COVID-19, que afetou diretamente o indicador no período;
- A meta 9 (Educação Profissional) é considerada atingida, pois como não há indicadores para aferir o total da demanda, depreende-se que toda a matrícula registrada no Censo Escolar para esta modalidade é prova do atendimento da demanda manifesta;



- A meta 11 (Profissionais da Educação e Carreira) deve ser cumprida por força de Lei Federal. O município se posicionou editando a Lei municipal nº 2543/2023 onde determina que o piso deve ser cumprido. Este valor equivale aos dos profissionais de nível superior em condições equivalentes de trabalho;
- A meta 12 (Gestão Democrática) já é praticada pelo município.

Metas não alcançadas

- A meta 1A (Educação Infantil) deveria ser universalizada no ano de 2016. No entanto ainda não foi atingida, apesar de estar acima de 80%. Na prática é atendida a demanda manifesta, mas não há como se determinar por indicadores oficiais esta realidade;
- A meta 3A (Ensino Médio) deveria estar cumprida em 2016, mas atualmente o indicador encontra-se pouco acima de 70%. Como esta meta retrata em parte estudantes de maior vulnerabilidade, vista incluírem-se nela estudantes com distorção idade/série, houve aumento da evasão durante o período de pandemia de COVID-19, afetando o indicador;
- O indicador 6B (IDEB estadual), contrário ao ocorrido no indicador 6A, é considerado não atingido, visto que este indicador esteve sempre aquém das metas estabelecidas na série histórica;
- As metas 7A e 7B (Educação em Tempo Integral) foram bastante prejudicadas com a descontinuidade das políticas federais para esta ação, pois tais programas eram as principais fontes de financiamento para Tempo Integral, sem os quais os municípios não dispõem de recursos suficientes para financiar esta meta. Os pequenos valores ainda presentes nos indicadores referem-se à Educação Infantil em Tempo Integral;

Metas a atingir

- A meta 1B (Educação Infantil) deve ser cumprida até o ano de 2025 e portanto está dentro do prazo estabelecido. Ressaltar que deve atingir 50% e o indicador atualmente está próximo de 30%;



- A meta 2A (Ensino Fundamental) deve ser atingir 100% em 2025. Atualmente este indicador encontra-se praticamente em 75%. Durante a pandemia de COVID-19 houve retração no indicador;
- A meta 13 (Financiamento da Educação) tem prazo para atingir 30% até 2025. O município aplica hoje acima do 27% do orçamento em educação.
- As metas 5A e 5B (Alfabetização) são metas de difícil mensuração. Adotando-se o critério estabelecido de considerar os níveis 3 e 4 das avaliações de larga escala para Língua Portuguesa e Matemática, e ainda assim para o 5º ano, é notável que a maioria dos alunos avaliados encontram-se acima destes níveis, embora não se possa afirmar que todos realmente estejam alfabetizados até o 2º ano.

As demais metas não apresentam indicadores para monitoramento.

Recomendações

É recomendável ao próprio município constituir por lei municipal a disponibilidade oficial e regular de dados em seu diário oficial, de forma que os munícipes possam reproduzir cálculos e acompanhar com mais propriedade os resultados do PME. Além de maior transparência, esta medida trará informações mais atualizadas e próximas da realidade do município, possibilitando à gestão mais agilidade, eficiência, efetividade e eficácia no planejamento de suas ações e programas. A sugestão é o estabelecimento, na forma de lei municipal, do Mini Censo da Educação no Município. Este instrumento legal precisa definir quais os indicadores adequados para cada meta do Plano Municipal de Educação, bem como detalhar a metodologia estatística de coleta dos dados, além da regularidade para a coleta.

Também recomenda-se que exista acompanhamento pelos conselhos da elaboração da Lei do Orçamento Anual, na busca de garantir recursos orçamentários para as metas que necessitam de maior investimento.



ANEXOS



I Conferência Municipal de Educação – 08/03/2012





Fórum Municipal da Educação 2014





Posse da Equipe Coordenadora e Equipe Técnica do PME





Encontros para Construção do Plano Municipal da Educação - Conselho Municipal de Educação





II Conferência Municipal de Educação – 13/03/2015





Eleição da Comissão do Novo Conselho Municipal de Educação





Audiência Pública para o monitoramento e avaliação do PME em 2019





Convite para Audiência Pública 2019 – Avaliação e Monitoramento do PME

Convite

Audiência Pública

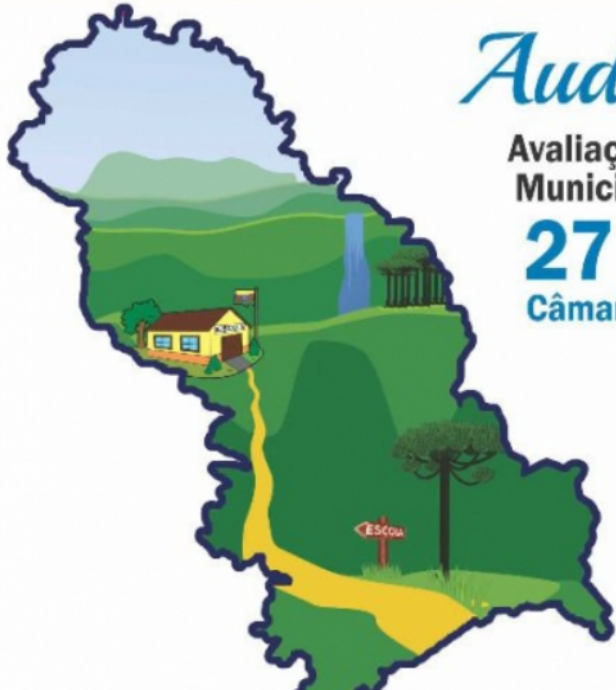
Avaliação e monitoramento do Plano
Municipal de Educação 2015/2025

27 de Setembro

Câmara Municipal de Prudentópolis

PROGRAMAÇÃO

- 08:00 Credenciamento
- 08:15 Coffee break
- 08:30 Abertura
- 10:00 Início dos trabalhos
- 12:00 Almoço
- 13:00 Retorno para aprovação de metas e estratégias do Plano Municipal
- 15:00 Coffee break
- 17:00 Encerramento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS



Audiência Pública para o monitoramento e avaliação do PME em 2021





Lei nº 2.155/2015 – Institui o Plano Municipal de Educação

2	ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS	SEXTA - FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2015 - EDIÇÃO 674
EXPEDIENTE		
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 08/04/2.005, LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013		
DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO Lidiane Kozak		
DIRETOR DEP. DE INFORMÁTICA Paulo Ariel Pechefist		
PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000 Fone: 42 3446-8000 e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br Prudentópolis - Paraná Prefeito Municipal: Adelmo Luiz Klosowski Secretaria de Educação: Joanie Chomen Klosz Secretaria de Finanças: Andrei Bulka Machula Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico acumulando Secretaria de Turismo: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim Secretaria de Agricultura: Dayanne Louise do Prado Secretaria de Esportes e Recreação: Mario Sergio Santos Machado Secretaria de Planejamento e Obras acumulando Secretaria de Meio Ambiente: Alex Fabiano Garcia Secretaria de Saúde: Luis Renato de Lima Fereireiro Controladoria Geral do Município: John Charles Fernandes Secretaria de Administração Geral do Município: Eli Corrêa Fernandes Secretaria de Assistência Social: Jane Diniz Poli Secretaria de Transportes e Infraestrutura: Adriano Cardozo		
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000 Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90 email: camarapr@visaonet.com.br Prudentópolis - Paraná Vereador: Julio Cesar Makuch - Presidente Vereador: José Adilson Dos Santos - Vice-Presidente Vereador: Marcos Vinício dos Santos - 1º Secretário Vereador: Darley Gonçalves da Rosa - 2º Secretário Vereador: Osmar Pereira Vereador: Marcos Roberto Lachoviz Vereador: Clemente Lubczyk Vereador: José Petez Vereador: João Michalichen Neto Vereador: Luciano Marcos Antonio Vereador: José Amílcar Pastuch Vereador: Valdir Krik Vereador: Mauricio Bosak		
MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ		
LEI Nº 2155/2015		
<i>Institui o Plano Municipal de Educação de Prudentópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.</i>		
O povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte:		
L E I		
Art. 1º. Cumprindo o artigo 215, da Lei Orgânica Municipal, esta lei aprova e institui o Plano Municipal de Educação – PME, do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, constante do documento anexo.		
Art. 2º. O Plano Municipal de Educação - PME, com duração prevista de dez anos, foi elaborado com participação da sociedade, sob a coordenação do Conselho Municipal de Educação, subsidiado pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE), o Plano Estadual de Educação (PEE) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional no 9394/1996.		
Art. 3º. O Plano Municipal de Educação - PME contém a proposta educacional do município, com seus respectivos objetivos, diretrizes, metas, ações e recursos, critérios de acompanhamento e avaliação da execução do mesmo, conforme documento anexo.		
Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário e de outros recursos captados no decorrer da execução do Plano Municipal de Educação.		
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.		
Paço Municipal, em 03 de Junho de 2015.		
Adelmo Luiz Klosowski Prefeito Municipal		



Lei nº 2.440/2020 – Altera metas e estratégias do PME, após participações em Audiência Pública

TERÇA - FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Edição 1963
12 páginas

2

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

TERÇA - FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020 - EDIÇÃO 1963

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:
PREFEITO MUNICIPAL: Adelmo Luiz Klosowski
VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado

LEIS

LEI Nº 2.440/2020

"Altera as Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação, instituído através da Lei Municipal nº 2.155, de 05/06/2015, e dá outras providências".

O Povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º. Ficam alteradas as Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação do Município de Prudentópolis – decênio 2015/2025, instituído através da Lei Municipal nº 2.155, de 05/06/2015, conforme a seguinte redação:

"PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015 – 2025 [...]"

METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1 – Assegurar até o final da vigência do PME, em regime de colaboração com a União a universalização do atendimento às crianças de 4 e 5 anos de idade e ampliar a oferta de matrículas em Centros de Educação Infantil, de forma a atender, todas as crianças de 0 a 3 anos que solicitarem matrícula através do cadastro único até o término do ano anterior.



Decretos designando a Equipe Técnicas

DECRETA

479/2021

Art. 1º. Ficam designados os membros a seguir nominados, para comporem Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

I-Osni Labiak- Representante do CACS/FUNDEB;

II-Dione de Fátima Mosquer- Representante do Conselho Municipal de Educação;

III-Joanice Chomem Klosz- Representante do Ensino Fundamental I SME;

IV-Virginia Miriam Bahls Mello Mehl- Representante da Educação Infantil SME;

V-Vereador Claudinei Belo- Representante da Comissão da Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal;

DECRETO Nº 480/2021

“Designa membros para comporem equipe técnica a que se refere, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados os membros a seguir nominados, para comporem equipe técnica de Monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação:

I-Eliane Dal Pisol;

II-Terezinha Mazur;

III-Lucineia Terezinha Colecha Fabri;

IV-Alisson Pechefist;

V-Mônica Eliane Guil;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 06 de julho de 2021.